

Sumário

01/11/2024	1
04/11/2024	1
05/11/2024	2
08/11/2024	3
10/11/2024	3
11/11/2024	4
12/11/2024	6
13/11/2024	6
14/11/2024	7
15/11/2024	7
16/11/2024	8
17/11/2024	8
18/11/2024	9
19/11/2024	10
20/11/2024	10
21/11/2024	10
23/11/2024	12
25/11/2024	12
28/11/2024	13
29/11/2024	13
30/11/2024	14
NOTAS ECONET	15

01/11/2024

ACESSÓRIA - 01/11/2024

Arquivo Magnético (SCANC) - Importador

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte importador de combustíveis, de informações relativas às operações interestaduais com combustíveis em que o imposto tenha sido recolhido por tributação monofásica, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

Fund. Legal:

[Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso IV, do Convênio ICMS 110/2007](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso IV, do Convênio ICMS nº 199/2022](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso IV, do Convênio ICMS nº 15/2023](#) e [Ato COTEPE/ICMS 174/2023](#).

ACESSÓRIA - 01/11/2024

Arquivo Magnético (SCANC) - Transportador Revendedor Retalhista (TRR)

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo Transportador Revendedor Retalhista (TRR), das informações relativas às operações interestaduais que promover com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente ou com álcool etílico anidro combustível, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS, referente ao mês anterior.

Fund. Legal: [Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso I, do Convênio ICMS 110/2007](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso I, do Convênio ICMS nº 199/2022](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso I, do Convênio ICMS nº 15/2023](#) e [Ato COTEPE/ICMS 174/2023](#).

02/11/2024 - **Finados****04/11/2024**

ACESSÓRIA - 04/11/2024

Arquivo Magnético (SCANC) - Estabelecimento que Tiver Recebido o Combustível de Outro Estabelecimento Subsequente à Tributação Monofásica

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo estabelecimento que tiver recebido o combustível de outro estabelecimento subsequente à tributação monofásica, das informações relativas às operações interestaduais que promover com combustíveis, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS, referente ao mês anterior.

Fund. Legal: [Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso II, do Convênio ICMS 110/2007](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso II, do Convênio ICMS nº 199/2022](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso II, do Convênio ICMS nº 15/2023](#) e [Ato COTEPE/ICMS 174/2023](#).

ACESSÓRIA - 04/11/2024

Arquivo Magnético (SCANC) - Importador

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte importador de combustíveis, de informações relativas às operações interestaduais com combustíveis em que o imposto tenha sido recolhido por tributação monofásica, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

Fund. Legal:

[Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso IV, do Convênio ICMS 110/2007](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso IV, do Convênio ICMS nº 199/2022](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso IV, do Convênio ICMS nº 15/2023](#) e [Ato COTEPE/ICMS 174/2023](#).

05/11/2024

PRINCIPAL - 05/11/2024

- ICMS - Refinador de Petróleo (CPR 1031)

Recolhimento, pelo estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, relativamente ao imposto decorrente das operações próprias, do montante correspondente a 60% da média do valor total do imposto a recolher apurado nos 12 doze meses anteriores, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, quanto ao mês de referência a partir de fevereiro de 2023.

Fund. Legal: [Artigo 3º, § 3º, item 2, alínea "b", do Anexo IV](#) do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 05/11/2024

- ICMS Normal (CPR 1031)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 19217, 19225, 19322, 35115, 35123, 35131, 35140, 35204, 46818, 46826, 53105, 53202. Recolhimento do ICMS até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [Artigos 2º, inciso I, e artigo 3º, inciso I, do Anexo IV](#) e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a", do RICMS/SP](#).

PRINCIPAL - 05/11/2024

- ICMS ST- Refinador de Petróleo (CPR 1031)

Recolhimento, pelo estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, do imposto devido por substituição tributária, em montante correspondente a 30% do valor total de débito do imposto retido no mês anterior, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 3º, § 3º, item 1, alínea "a", do Anexo IV](#) do RICMS/SP.

ACESSÓRIA - 05/11/2024

Arquivo Magnético (SCANC) - Estabelecimento que Tiver Recebido o Combustível Exclusivamente do Sujeito Passivo por Tributação Monofásica

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo estabelecimento que tiver recebido combustível exclusivamente do sujeito passivo por tributação monofásica, das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis em que o imposto tenha sido recolhido pelo regime monofásico, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

Fund. Legal: [Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso III](#), do [Convênio ICMS 110/2007](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso III](#), do [Convênio ICMS nº 199/2022](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso III](#), do [Convênio ICMS nº 15/2023](#) e [Ato COTEPE/ICMS 174/2023](#).

ACESSÓRIA - 05/11/2024

Arquivo Magnético (SCANC) - Importador

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte importador de combustíveis, de informações relativas às operações interestaduais com combustíveis em que o imposto tenha sido recolhido por tributação monofásica, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

Fund. Legal:

[Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso IV](#), do [Convênio ICMS 110/2007](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso IV](#), do [Convênio ICMS nº 199/2022](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso IV](#), do [Convênio ICMS nº 15/2023](#) e [Ato COTEPE/ICMS 174/2023](#).

PRINCIPAL - 05/11/2024

Combustíveis - Tributação Monofásica

Recolhimento, pelo estabelecimento refinador de petróleo ou por estabelecimento formulador de combustíveis, do imposto decorrente das operações próprias, relativo às saídas de combustíveis sujeitos ao regime de tributação monofásica, realizadas no período do dia 11 ao 27 de cada mês.

Fund. Legal: [Artigo 115, inciso XIV, alínea "b"](#), do RICMS/SP.

08/11/2024

PRINCIPAL - 08/11/2024

ICMS ST - Produtos Diversos

Recolhimento do ICMS retido pelo contribuinte substituto tributário localizado em outra UF, referente às operações com substituição tributária, relativamente a fatos geradores ocorridos no mês anterior, até o dia 09 do mês subsequente.

Fund. Legal: [Cláusula décima quarta, inciso I](#), do [Convênio ICMS 142/2018](#).

10/11/2024

ACESSÓRIA - 10/11/2024

GIA-ST

Entrega, pelo contribuinte de outra Unidade da Federação inscrito no CADESP na condição de Contribuinte Substituto, da GIA-ST - Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária, com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior, até o dia 10 do mês subsequente.

Fund. Legal: [artigo 254, § 1º](#), do RICMS/SP. [Anexo V](#) da [Portaria CAT nº 92/98](#).

ACESSÓRIA - 10/11/2024

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 0, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 10 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1. 000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

11/11/2024

PRINCIPAL - 11/11/2024

- ICMS Normal (CPR 1100)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 63119, 63194, 73122, até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou ao da apuração.

Fund. Legal: [artigos 2º](#), [inciso III](#), e [3º](#), [inciso II](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C, § 3º](#), [item 1](#), [alínea "a"](#), todos do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 11/11/2024

- ICMS Normal (CPR 2100)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 13111, 13120, 13138, 13146, 13219, 13227, 13235, 13308, 13405, 13511, 13529, 13537, 13545, 13596, 14118, 14126, 14134, 14142, 14215, 14223, 15319, 15327, 15335, 15394, 15408, 23419, 23427, 30415, 30423, 32922, 32990, bem como pelo

estabelecimento com atividade preponderante de fabricação de telefone celular, de latas de chapa de alumínio ou de painéis de madeira MDF, independente do código CNAE em que estiver enquadrado. Recolhimento do ICMS até o dia 10 do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 2º, inciso IX](#), e [artigo 3º, inciso VII](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a"](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 11/11/2024

Combustíveis - Tributação Monofásica (CPR 1100)

Recolhimento do restante do imposto devido, assim considerado o valor total do imposto apurado a recolher, deduzido os recolhimentos efetuados conforme [inciso XIV](#) do [artigo 115](#) do RICMS/SP, por estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, a central de matéria-prima petroquímica (CPQ), a unidade de processamento de gás natural ou estabelecimento produtor e industrial a ele equiparado, definido e autorizado por órgão federal competente (UPGN) e o Formulador de Combustíveis, quanto às operações com combustíveis sujeitos ao regime de tributação monofásica, nos termos estabelecidos em acordos celebrados entre os Estados e o Distrito Federal, até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [Artigo 3º, § 3º, item 2](#), do [Anexo IV](#) do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 11/11/2024

Combustíveis - Tributação Monofásica (CPR 1100)

Recolhimento, relativamente ao imposto repassado ao Estado de São Paulo por estabelecimento localizado em outra unidade federada, pelo estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, a central de matéria-prima petroquímica (CPQ), a unidade de processamento de gás natural ou estabelecimento produtor e industrial a ele equiparado, definido e autorizado por órgão federal competente (UPGN) e o Formulador de Combustíveis, quanto às operações com combustíveis sujeitos ao regime de tributação monofásica, nos termos estabelecidos em acordos celebrados entre os Estados e o Distrito Federal, até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [Artigo 3º, § 5º](#), do [Anexo IV](#) do RICMS/SP.

ACESSÓRIA - 11/11/2024

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 1, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 11 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

12/11/2024

ACESSÓRIA - 12/11/2024

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 2, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 12 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1. 000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

13/11/2024

ACESSÓRIA - 13/11/2024

Arquivo Magnético (SCANC) - Refinaria de Petróleo ou Suas Bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pela refinaria de petróleo ou suas bases, a Central de Matéria-Prima Petroquímica (CPQ), a Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) ou estabelecimento produtor e industrial a ele equiparado, ou o Formulador de Combustíveis, das informações relativas às operações com combustíveis em que o ICMS tenha sido cobrado por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade a um dos sujeitos mencionados, e do repasse do valor do imposto devido às unidades federadas de origem e de destino das mercadorias, limitado ao valor do imposto efetivamente retido, referente ao mês anterior.

Fund. Legal:

[Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso V, do Convênio ICMS 110/2007. Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso V, do Convênio ICMS nº 199/2022. Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso V, do Convênio ICMS nº 15/2023 e Ato COTEPE/ICMS 174/2023.](#)

ACESSÓRIA - 13/11/2024

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 3, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 13 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1. 000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#)

14/11/2024

ACESSÓRIA - 14/11/2024

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 4, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 14 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1. 000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

15/11/2024 - Proclamação da República

15/11/2024

ACESSÓRIA - 15/11/2024

- Arquivo Magnético - Energia elétrica

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte que realizar fornecimento de energia elétrica, de arquivo contendo informações constantes na Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica, modelo 6, emitida em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, até o dia 15 do mês subsequente ao do período de apuração.

Fund. Legal: [artigos 1º](#), [inciso I](#), e [6º](#), [inciso I](#), da [Portaria CAT nº 79/2003](#).

ACESSÓRIA - 15/11/2024

- SINTEGRA - Arquivo Magnético

Entrega, pelos contribuintes do ICMS usuários de sistema eletrônico de processamento de dados, de arquivo magnético com registro fiscal dos documentos emitidos por qualquer meio, referente à totalidade das operações de entradas e de saídas e das aquisições e prestações realizadas.

Fund. Legal: [artigo 10](#), caput da [Portaria CAT nº 32/96](#).

ACESSÓRIA - 15/11/2024

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 5, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 15 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1. 000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

16/11/2024

ACESSÓRIA - 16/11/2024

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 6, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 16 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1. 000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

17/11/2024

ACESSÓRIA - 17/11/2024

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 7, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 17 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1. 000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

18/11/2024**PRINCIPAL - 18/11/2024****- ICMS Normal (CPR 1150)**

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 60101, 61108, 61205, 61302, 61418, 61426, 61434, 61906. Recolhimento do ICMS até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

E referente aos serviços não medidos de comunicação, realizados por prestador de serviço localizado e inscrito no Estado de São Paulo, o recolhimento da parcela devida para São Paulo, será de acordo com a data estabelecida de acordo com o CPR pelo seu enquadramento no CNAE específico.

Fund. Legal: [artigo 2º, inciso IV](#), e [artigo 3º, inciso III](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a"](#), do RICMS/SP e [artigo 2º da Portaria CAT nº 132/2015](#).

PRINCIPAL - 18/11/2024**ICMS - Diferencial de Alíquotas - Operações Interestaduais Destinadas a Não Contribuintes - EC 87/2015**

Recolhimento do ICMS correspondente ao diferencial de alíquotas devido pelo estabelecimento localizado em outra Unidade Federada, inscrito ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, que realizar operações ou prestações destinadas a não contribuinte do imposto localizado neste Estado, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido, até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Caso o contribuinte opte pelo recolhimento mensal, deverá ser realizada a consolidação mensal do imposto devido ao Estado de São Paulo, através do [Portal da DIFAL](#).

Fund. Legal: [artigo 3º, § 6º](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a"](#), do RICMS/SP e [Portaria SRE nº 21/2022](#).

ACESSÓRIA - 18/11/2024**Nota Fiscal Paulista (REDF)**

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 8, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 18 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

19/11/2024

ACESSÓRIA - 19/11/2024

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 9, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 19 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

20/11/2024 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

20/11/2024

ACESSÓRIA - 20/11/2024

- GIA

Entrega da GIA pelos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA), relativamente às operações ocorridas no mês anterior.

Fund. Legal: [artigo 254, inciso I](#), do RICMS/SP. [Artigo 20, inciso III](#), do [Anexo IV](#) da [Portaria CAT nº 92/98](#).

ACESSÓRIA - 20/11/2024

Escrituração Fiscal Digital (EFD)

Entrega do arquivo digital relativo à EFD - Escrituração Fiscal Digital (SPED Fiscal), contendo a totalidade das informações necessárias à apuração do ICMS e do IPI, bem como de outras informações de interesse do Fisco, referente ao mês anterior, até o dia 20 do mês subsequente ao da apuração.

Fund. Legal: [artigo 10](#) da [Portaria CAT nº 147/2009](#).

21/11/2024

PRINCIPAL - 21/11/2024

- ICMS Substituição Tributária - Produtos Diversos (CPR 1200)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes substitutos tributários enquadrados no regime RPA,

inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido. Recolhimento do ICMS até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, relativamente a fumo e seus sucedâneos manufaturados ([artigo 289](#)), cimento ([artigo 291](#)), refrigerante, cerveja, chope e água ([artigo 293](#)), sorvete de qualquer espécie e preparado para fabricação de sorvete em máquina ([artigo 295](#)), veículos novos ([artigos 299](#) e seguintes), pneumáticos, câmaras-de-ar e protetores de borracha ([artigo 310](#)), tintas, vernizes e outros produtos químicos ([artigo 312](#)), medicamentos ([artigo 313-A](#)), bebidas alcoólicas ([artigo 313-C](#)), produtos de perfumaria ([artigo 313-E](#)), produtos de higiene pessoal, ração animal ([artigo 313-I](#)), materiais de limpeza ([artigo 313-K](#)), autopeças ([artigo 313-O](#)), lâmpadas elétricas ([artigo 313-S](#)), papel ([artigo 313-U](#)), produtos da indústria alimentícia ([artigo 313-W](#)), materiais de construção e congêneres ([artigo 313-Y](#)), ferramentas ([artigo 313-Z3](#)), bicicletas ([artigo 313-Z5](#)), máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos ([artigo 313-Z11](#)), produtos de papelaria ([artigo 313-Z13](#)), artefatos de uso doméstico ([artigo 313-Z15](#)), materiais elétricos ([artigo 313-Z17](#)), produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos ([artigo 313-Z19](#)), e energia elétrica ([Convênio ICMS 83/00](#)).

Fund. Legal: [artigos 2º, inciso VI](#), e [3º, § 1º, item 3](#), e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea “a”](#), do [Anexo IV](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 21/11/2024

- ICMS Normal (CPR 1200)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 01113, 01121, 01130, 01148, 01156, 01164, 01199, 01211, 01229, 01318, 01326, 01334, 01342, 01351, 01393, 01415, 01423, 01512, 01521, 01539, 01547, 01555, 01598, 01610, 01628, 01636, 01709, 02101, 02209, 02306, 03116, 03124, 03213, 03221, 05003, 06000, 07103, 07219, 07227, 07235, 07243, 07251, 07294, 08100, 08916, 08924, 08932, 08991, 09106, 09904, 10333, 10538, 11119, 11127, 11135, 11216, 11224, 12107, 12204, 17109, 17214, 17222, 17311, 17320, 17338, 17419, 17427, 17494, 19101, 20118, 20126, 20134, 20142, 20193, 20215, 20223, 20291, 20312, 20321, 20339, 20401, 20517, 20525, 20614, 20622, 20631, 20711, 20720, 20738, 20916, 20924, 20932, 20941, 20991, 21106, 21211, 21220, 21238, 22218, 22226, 22234, 22293, 23206, 23915, 23923, 24113, 24121, 24211, 24229, 24237, 24245, 24318, 24393, 24415, 24431, 24491, 24512, 24521, 25110, 25128, 25136, 25217, 25314, 25322, 25390, 25411, 25420, 25438, 25501, 25918, 25926, 25934, 25993, 26108, 26213, 26221, 26311, 26329, 26400, 26515, 26523, 26604, 26701, 26809, 27104, 27210, 27317, 27325, 27333, 27511, 27597, 27902, 28135, 28151, 28232, 28241, 28518, 28526, 28534, 28542, 29107, 29204, 29506, 30113, 30121, 30318, 30504, 30911, 32124, 32205, 32302, 32400, 32507, 32914, 33112, 33121, 33139, 33147, 33155, 33163, 33171, 33198, 33210, 35301, 36006, 37011, 37029, 38114, 38122, 38211, 38220, 39005, 41107, 41204, 42111, 42120, 42138, 42219, 42227, 42235, 42910, 42928, 42995, 43118, 43126, 43134, 43193, 43215, 43223, 43291, 43304, 43916, 43991, 45111, 45129, 45200, 45307, 45412, 45421, 45439, 46117, 46125, 46133, 46141, 46150, 46168, 46176, 46184, 46192, 46214, 46222, 46231, 46311, 46320, 46338, 46346, 46354, 46362, 46371, 46397, 46419, 46427, 46435, 46443, 46451, 46460, 46478, 46494, 46516, 46524, 46613, 46621, 46630, 46648, 46656, 46699, 46711, 46729, 46737, 46745, 46796, 46834, 46842, 46851, 46869, 46877, 46893, 46915, 46923, 46931, 47113, 47121, 47130, 47229, 47237, 47245, 47296, 47318, 47326, 47415, 47423, 47431, 47440, 47512, 47521, 47539, 47547, 47555, 47563, 47571, 47598, 47610, 47628, 47636, 47717, 47725, 47733, 47741, 47814, 47822, 47831, 47849, 47857, 47890, 49116, 49124, 49400, 49507, 50114, 50122, 50211, 50220, 50301, 50912, 50998, 51111, 51129, 51200, 51307, 52117, 52125, 52214, 52222, 52231, 52290, 52311, 52320, 52397, 52401, 52508, 55108, 55906, 56112, 56121, 56201, 59111, 59120, 59138, 59146, 60217, 60225, 62015, 62023, 62031, 62040, 62091, 63917, 63992, 64107, 64212, 64221, 64239, 64247, 64310, 64328, 64336, 64344, 64352, 64361, 64379, 64409, 64506, 64611, 64620, 64638, 64701, 64913, 64921, 64930, 64999, 65111, 65120, 65201, 65308, 65413, 65421, 65502, 66118, 66126, 66134, 66193, 66215, 66223, 66291, 66304, 68102, 68218, 68226, 69117, 69125, 69206, 70204, 71111, 71120, 71197, 71201, 72100, 72207, 73114, 73190, 73203, 74102, 74200, 74901, 75001, 77110, 77195, 77217, 77225, 77233, 77292, 77314, 77322, 77331, 77390, 77403, 78108, 78205, 78302, 79112, 79121, 79902, 80111, 80129, 80200, 80307, 81117, 81125, 81214, 81222, 81290, 81303, 82113, 82199, 82202, 82300, 82911, 82920, 82997, 84116, 84124, 84132, 84213, 84221, 84230, 84248, 84256, 84302, 85112,

85121, 85139, 85201, 85317, 85325, 85333, 85414, 85422, 85503, 85911, 85929, 85937, 85996, 86101, 86216, 86224, 86305, 86402, 86500, 86607, 86909, 87115, 87123, 87204, 87301, 88006, 90019, 90027, 90035, 91015, 91023, 91031, 92003, 93115, 93123, 93131, 93191, 93212, 93298, 94111, 94120, 94201, 94308, 94910, 94928, 94936, 94995, 95118, 95126, 95215, 95291, 96017, 96025, 96033, 96092, 97005, 99008. Recolhimento do ICMS até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 2º, inciso VI](#), e [artigo 3º, inciso V](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea “a”](#), do RICMS/SP.

23/11/2024

ACESSÓRIA - 23/11/2024

Arquivo Magnético (SCANC) - Refinaria de Petróleo ou Suas Bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pela refinaria de petróleo ou suas bases, a Central de Matéria-Prima Petroquímica (CPQ), a Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) ou estabelecimento produtor e industrial a ele equiparado, ou o Formulador de Combustíveis, das informações relativas às operações cujo imposto tenha sido anteriormente cobrado por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade por outros contribuintes, para fins de provisão do valor do repasse devido às unidades federadas de origem e de destino das mercadorias, limitado ao valor efetivamente recolhido à unidade federada de origem, referente ao mês anterior.

Fund. Legal: [Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso V, do Convênio ICMS 110/2007. Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso V, do Convênio ICMS nº 199/2022. Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso V, do Convênio ICMS nº 15/2023 e Ato COTEPE/ICMS 174/2023.](#)

25/11/2024

PRINCIPAL - 25/11/2024

- ICMS Normal (CPR 1250)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 10112, 10121, 10139, 10201, 10317, 10325, 10414, 10422, 10431, 10511, 10520, 10619, 10627, 10635, 10643, 10651, 10660, 10694, 10716, 10724, 10813, 10821, 10911, 10929, 10937, 10945, 10953, 10961, 10996, 15106, 15211, 15297, 16102, 16218, 16226, 16234, 16293, 18113, 18121, 18130, 18211, 18229, 18300, 19314, 22111, 22129, 22196, 23117, 23125, 23192, 23303, 23494, 23991, 24423, 25225, 27228, 27406, 28119, 28127, 28143, 28216, 28224, 28259, 28291, 28313, 28321, 28330, 28402, 28615, 28623, 28631, 28640, 28658, 28666, 28691, 29301, 29417, 29425, 29433, 29441, 29450, 29492, 30326, 30920, 30997, 31012, 31021, 31039, 31047, 32116, 33295, 38319, 38327, 38394, 47211, 49213, 49221, 49230, 49248, 49299, 49302; 58115, 58123, 58131, 58191, 58212, 58221, 58239, 58298, 59201. Recolhimento do ICMS até o dia 25 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 2º, inciso VIII](#), e [artigo 3º, inciso VI](#), e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea “a”](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 25/11/2024

Combustíveis - Tributação Monofásica

Recolhimento, pelo estabelecimento refinador de petróleo ou por estabelecimento formulador de combustíveis, do imposto decorrente das operações próprias, relativo às saídas de combustíveis sujeitos ao regime de tributação monofásica, realizadas no período do 1º ao 10º dia de cada mês.

Fund. Legal: [Artigo 115, inciso XIV, alínea "a"](#), do RICMS/SP.

28/11/2024

ACESSÓRIA - 28/11/2024

Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação (DeSTDA)

Entrega da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA), pelo estabelecimento optante pelo Simples Nacional, exceto o Microempreendedor Individual (MEI), ainda que localizado em outra Unidade Federada, para cada estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes de Estado de São Paulo, até o dia 28 do mês subsequente ao da apuração. Na hipótese do prazo cair em dia não útil, o vencimento fica prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Fund. Legal: [artigo 1º, § 2º](#), da [Portaria CAT nº 23/2016](#).

29/11/2024

ACESSÓRIA - 29/11/2024

- Arquivo Magnético - Crédito Acumulado

Entrega de arquivo digital contendo as informações relativas ao custeio, abrangendo a totalidade das operações de entrada e saída de mercadorias e das prestações de serviço recebidas ou realizadas pelo contribuinte que gerar e apropriar créditos acumulados do imposto, a partir do primeiro pedido de apropriação. Entrega do arquivo digital também pelo estabelecimento gerador de crédito acumulado optante da Sistemática de Apuração Simplificada. Entrega até o último dia útil do mês subsequente ao período a que se refere.

Fund. Legal: [artigo 72-A, § 1º](#), do RICMS/SP. [Artigos 6º, § 2º e 44, § 2º, item 2](#), da [Portaria CAT nº 26/2010](#).

PRINCIPAL - 29/11/2024

FECOEP - Simples Nacional

Recolhimento do adicional de 2% na alíquota do ICMS, destinado ao Fundo de Combate e Erradicação de Pobreza (FECOEP), para as mercadorias listadas no [artigo 56-C](#) do RICMS/SP, até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

Fund. Legal: [Artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "b"](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 29/11/2024

ICMS - Antecipação - Simples Nacional

Recolhimento do ICMS devido a título de antecipação, pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, relativo às entradas de mercadorias adquiridas de contribuinte localizado em outro Estado ou no Distrito Federal, sujeitas ao regime da substituição tributária, quando o remetente da mercadoria não tenha efetuado a retenção antecipada do imposto, na condição de sujeito passivo por substituição, até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

Fund. Legal: [Artigo 426-A, § 4º, item 2](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 29/11/2024

ICMS - Diferencial de alíquotas - Simples Nacional

Recolhimento do ICMS devido a título de diferencial de alíquotas, pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, relativo às entradas de mercadorias adquiridas de contribuinte localizado em outro Estado ou no Distrito Federal, qualquer que seja a sua destinação (industrialização, comercialização, uso e consumo ou ativo), até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

Fund. Legal: [Artigo 115, inciso XV-A](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 29/11/2024

ICMS - Diferimento - Simples Nacional

Recolhimento do ICMS diferido pelo estabelecimento optante pelo Simples Nacional, na qualidade de responsável, que realizar qualquer operação, prestação ou evento, listado como momento do lançamento do imposto diferido ou suspenso, até o último dia do segundo mês subsequente.

Fund. Legal: [artigo 430, inciso III](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL - 29/11/2024

ICMS ST - Simples Nacional

Recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, enquadrados na condição de substituto tributário, até o último dia do segundo mês subsequente.

Fund. Legal: [artigo 268, § 2º, item 3](#), do RICMS/SP.

30/11/2024

ACESSÓRIA - 30/11/2024

- Arquivo Magnético - Comunicação

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte que realizar prestação de serviço de comunicação ou ao fornecimento de energia elétrica ou de gás canalizado, de arquivo contendo informações constantes nos documentos fiscais emitidos em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, até o último dia do mês subsequente ao do período de apuração,

exceto informações relativas à Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica, modelo 6.

Fund. Legal: [artigos 1º, incisos II, III e IV](#), e [6º, inciso II](#), da [Portaria CAT nº 79/2003](#).

ACESSÓRIA - 30/11/2024

- Arquivo Magnético - Gás canalizado

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte que realizar prestação de serviço de comunicação ou ao fornecimento de energia elétrica ou de gás canalizado, de arquivo contendo informações constantes nos documentos fiscais emitidos em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, até o último dia do mês subsequente ao do período de apuração, exceto informações relativas à Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica, modelo 6.

Fund. Legal: [artigos 1º, incisos II, III e IV](#), e [6º, inciso II](#), da [Portaria CAT nº 79/2003](#).

NOTAS ECONET

De acordo com os [§§ 1º e 2º](#) do [artigo 596](#) do RICMS/SP a contagem dos prazos só se inicia e o seu vencimento somente ocorre em dia de expediente normal da repartição, assim entendido o que é exercido no horário habitual. Deste modo, as obrigações a serem cumpridas em estabelecimento bancário, se o dia de vencimento ocorrer em feriado bancário estabelecido pelos órgãos competentes, o prazo fica prorrogado para o dia útil seguinte.

Destaca-se que o procedimento não se aplica em relação ao cumprimento de obrigações, principal ou acessórias, que independam do funcionamento regular de repartições fiscais, tal como o recolhimento do imposto junto ao sistema bancário, assim definido no [§ 4º](#) do mesmo artigo.

Conforme o [artigo 6º](#) da [Resolução CMN nº 4.880/2020](#) a segunda-feira e a terça-feira de Carnaval, bem como o dia dedicado a Corpus Christi, não serão considerados dias úteis, para fins de operações praticadas no mercado financeiro e de prestação de informações ao Banco Central do Brasil, portanto, nos referidos dias não haverá expediente bancário.